



LEI ORDINÁRIA Nº 287

de 18 de junho de 1965

Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a assinar Convênio com a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública, para perfuração de um poço tubular profundo, nesta cidade.

A Câmara Municipal de Camapuã-MT, Decreta e o Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º..

Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a assinar um convênio com a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública, para perfuração de um poço tubular profundo, nesta cidade.

Art. 2º.. *A Prefeitura Municipal se compromete a cooperar com a mão de obra e o material como sejam: Dois trabalhadores e um vigia, combustível e óleo lubrificante para o operação da perfuratriz, assim como o carvão necessário para recuperação das ferramentas e deverá atender as despesas de alimentação e pousada em pensão para o sondador.*

Art. 3º.. *A FESP transferirá para Camapuã, uma perfuratriz à percursão, acompanhada de um sonador. Contribuirá ainda com a tubulação de aço para o revestimento do poço, desde que não exceda a 20 metros.*

Art. 4º.. *A FESP assume o compromisso de efetuar somente uma perfuração e, no caso de resultado negativo, somente noutra oportunidade poderá ser perfurado outro poço.*

Art. 5º.. *O transporte de equipamento - ida e volta - correrá por conta da Prefeitura, em caminha de sua propriedade.*

Art. 6º.. *Procedimentos de caráter jurídico que digam respeito aos trabalhos referidos na presente, inclusive naquelas de alçada trabalhista.*

Art. 7º.. *O Convênio poderá ser rescindido em qualquer época, desde que uma das partes comunique à outra sua intenção de assim proceder. Será igualmente rescindido, quando uma das partes deixar de cooperar de acordo com estabelecido.*

Art. 8º.. *O Convênio obrigará não somente os que o assinam, mas também os seus sucessores.*

Art. 9º.. *O Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, ficando estabelecido que a perfuração começará no corrente mês de junho.*

Art. 10. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 19 de junho de 1965.

João de Andrade Vieira **Prefeito Municipal**

Walfredo Fonseca **Secretário**

Lei Ordinária Nº 287/1965 - 18 de junho de 1965

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em